

CENTRO DE FORMAÇÃO JURÍDICA

*ESTÁGIO DE FORMAÇÃO PARA MAGISTRADOS E DEFENSORES PÚBLICOS –
2º CURSO*

PLANO DE ACTIVIDADES FORMATIVAS

PARA O 2º CURSO

ANOS DE 2006/2007

I. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FORMAÇÃO

As matérias que constituem o núcleo da formação ministrada na área da justiça foram seleccionadas tendo em consideração a circunstância de a maioria dos operadores judiciais possuírem formação jurídica adquirida em países com sistema de justiça não totalmente coincidente com o modelo civilista que os órgãos constitucionais de Timor-Leste decidiram adoptar.

Essa realidade não se mostra diferente em relação ao segundo grupo participante do Curso de Formação, cujas aulas iniciaram-se em 20 de Janeiro de 2006.

Assim, em plano pragmático, mantém-se a política de fazer integrar o Curso de Formação Jurídica as disciplinas que fornecem os fundamentos mínimos necessários a uma cultura técnico-jurídica assente no conhecimento e domínio prático

do ordenamento jurídico timorense em desenvolvimento, atenta a realidade legislativa já em vigor e aos diplomas legais em preparação, sem desprezar os ensinamentos de direito comparado.

No plano temático, permanecemos atentos às dificuldades, que se busca ultrapassar, no que concerne à compreensão e consolidação de conceitos jurídicos cujo sentido e alcance terá de ser inequivocamente estabelecido e adquirido nas línguas oficiais timorenses (tétum e português), uma vez que o quadro legislativo nacional se exprime num destes dois idiomas.

Importa referir aqui, que a concepção dos planos curriculares das disciplinas e dos módulos de formação adoptados para o segundo grupo em formação, mantém essencialmente as directrizes do plano de actividades formativas do primeiro grupo, tendo sofrido apenas pequenas adaptações.

Assim, de forma genérica, para este segundo plano de actividades formativas, foram mantidos os três modelos organizativos dos conteúdos temáticos da formação:

- a) Disciplinas Anuais;
- b) Formação Linguística e
- c) Disciplinas Não Anuais.

Paralelamente a essas, encontram-se planeadas actividades formativas complementares a serem oferecidas aos formandos através de Conferências, Seminários e Visitas.

Ainda no âmbito da parte introdutória, convém referir que o segundo Estágio de Formação deverá ter a sua duração extendida até o mês de Novembro de 2007, em

razão das contingências ocorridas no meses de Abril a Agosto do ano corrente, que paralizaram e/ou retardaram as actividades pedagógicas. ¹

Nesse sentido, a fase escolar da formação terá duração até Maio de 2007 e no período de Junho a Novembro de 2007 desenvolver-se-á a etapa prática. ²

Nos demais tópicos do presente plano de actividade formativa serão desenvolvidos os seguintes temas:

- a) As duas grandes áreas de formação anual, Direito Civil e Direito Penal.
- b) A formação linguística, Português e Tétum.
- c) As disciplinas não anuais e a colaboração de outras organizações internacionais e nacionais nas actividades formativas.
- d) Orientação científico-pedagógica e a avaliação contínua dos formandos.

II. ÁREAS DE FORMAÇÃO ANUAL: CIVIL E PENAL

As quatro disciplinas anuais são Direito Civil (Introdução ao Estudo do Direito e Teoria Geral), Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal. Os conteúdos temáticos destas disciplinas foram previamente fixados, bem como os objectivos pedagógicos, e constituem os fundamentos essenciais para um mais eficaz desempenho das funções judiciárias que os formandos irão desenvolver no futuro.

¹ Justifica-se à ampliação do calendário de aulas em razão destas haverem sido paralizadas nos meses de Abril e de Junho de 2006 e reduzida a sua carga horária nos meses de Maio e de Julho a Setembro do citado ano.

² Nos termos Art. 12, ns.3 e 4, do Dec.-Lei 15/2004, o estágio de formação é composto por uma fase teórica e uma fase prática.

Para o melhor desenvolvimento e avaliação das matérias leccionadas, as quatro disciplinas foram agrupadas em duas áreas de concentração. A primeira área denominada de CIVIL, concentra as aulas das disciplinas de Direito Civil (Introdução ao Estudo do Direito e Teoria Geral do Direito Civil) e Direito Processual Civil. A segunda área, denominada de PENAL, concentra as disciplinas de Direito Penal e de Direito Processual Penal.

O Conselho de Gestão adoptou a política de manter um quadro fixo de formadores para leccionar as disciplinas anuais. Para o segundo grupo de formação os docentes indicados foram:

- a) Dra. Helena Leitão³ e Dr. Luis Felgueiras⁴, formadores representantes da carreira do Ministério Público
- b) Dra. Teresa Souza – formadora representante da carreira da Magistratura Judicial
- c) Dra. Erika Macedo - formadora representante da carreira da Defensoria Pública

As aulas são ministradas conjuntamente pelos formadores, mas poderão ser leccionadas individualmente, caso seja necessário ou conveniente.

A. Área do Direito Civil:	B. Área do Direito Penal:
1. Direito Civil	1. Direito Penal
2. Direito Processual Civil	2. Direito Processual Penal

Estas disciplinas estruturam-se a partir dos conteúdos dogmáticos fundamentais que universalmente lhe andam associados e, na prática, veiculam o debate e a divulgação dos Códigos de Processo Civil e de Processo Penal em vigor e

³ Exerceu actividades no período de Janeiro a Abril de 2006.

⁴ Exerceu actividades no período de Agosto/Novembro de 2006.

dos projectos que o poder político actualmente aprecia, analisa e discute e que poderão vir a integrar o ordenamento jurídico timorense pós-constitucional.

O objectivo geral que se pretende atingir é o de transmitir conhecimentos técnico-jurídicos aos operadores judiciários, encarregues da aplicação daqueles diplomas, no sentido da sua capacitação-responsabilização.

A. ÁREA DO DIREITO CIVIL

1. Direito Civil (Introdução ao Estudo do Direito e Teoria Geral do Direito Civil)

1.1 Objectivos

- Visa o estudo dos princípios gerais em que assenta a compreensão normativa da realidade ordenada pelo Direito;
- Pretende-se o apetrechamento técnico indispensável ao exercício da análise crítica e aos procedimentos adequados à indagação e aplicação de normas ou institutos jurídicos às situações concretas.

1.2 Conteúdos temáticos

a) O Direito

- A Nação, o Estado e o Direito
- As funções do direito: Público/Privado; Objectivo/Subjectivo e Substantivo/Adjectivo.
- Direito e Justiça.

b) As ordens normativas. A norma jurídica

- As diversas ordens normativas e sua distinção;
- As características da norma jurídica: imperatividade, generalidade e abstracção e coercibilidade;

- A sanção jurídica: natureza e modalidades;
 - Alguns critérios de classificação das normas jurídicas.
- c) As fontes do direito
- As fontes do direito timorense
 - A hierarquia das fontes e das normas
- d) A vigência e a cessação de vigência das leis
- e) Aplicação da lei no espaço e no tempo
- f) Interpretação da lei
- Noção e introdução à problemática
 - Modalidades de interpretação da lei
 - Os elementos da interpretação
 - Resultados da interpretação
 - Integração das lacunas lei
- g) A relação jurídica
- Conceito de relação jurídica
 - Os sujeitos e o objecto da relação jurídica
 - Personalidade e capacidade jurídica, as incapacidades
 - A classificação dos sujeitos da relação jurídica
 - O facto jurídico
 - O negócio jurídico
 - O conteúdo do negócio jurídico: os elementos, o negócio inexistente e a vontade
 - Ineficácia e invalidade do negócio jurídico: inexistência, ineficácia, nulidade e anulabilidade
 - O tempo e a sua repercussão nas relações jurídicas

2. Direito Processual Civil

2.1 Finalidades da disciplina

Proporcionar aos formandos do estágio de formação:

- Uma formação técnico-jurídica de nível universitário na área do processo civil;
- Uma componente prática da tramitação dos processo civil e preparação para o desempenho das diversas funções judiciárias que caracterizam este tipo de processo;
- O conhecimento da estrutura normativa que constitui o Código de Processo Civil de Timor Leste.

2.2 Objectivos

No final do estágio, os formandos:

- Estarão sensibilizados para a importância do processo civil no ordenamento jurídico timorense, enquanto instrumento fundamental para realizar ou assegurar o próprio direito;
- Terão adquirido um conjunto de saberes teóricos e práticos que lhes permitam desempenhar eficazmente a sua função profissional no que concerne ao exercício das competências processuais que lhes são próprias;
- Devem ficar preparados para, com eficiência, elaborarem as peças processuais (articulados, requerimentos, despachos, sentenças, ou recursos) que processualmente competem a cada uma das funções judiciárias em referência e demonstrar domínio das regras relativas à tramitação processual.

2.3 Conteúdos

- a) Introdução

- Noção e Função do Processo Civil
 - Princípios fundamentais do Processo Civil
 - A estrutura do projecto do Código de Processo Civil timorense
- b) Das partes em Processo Civil
- Personalidade e capacidade judiciárias
 - Legitimidade
 - Patrocínio judiciário
- c) Do tribunal
- Organização judiciária em matéria civil
 - Regras gerais sobre a determinação da competência
 - Competência interna e internacional
 - Conflitos de competência, extensão e modificação desta
 - Garantias de imparcialidade
- d) Dos actos processuais em geral, das partes, dos magistrados e da secretaria
- Comunicação dos actos
 - Nulidades dos actos
 - Actos de distribuição
- e) Das citações e notificações
- Funções da citação e da notificação
 - Regras gerais e modalidades da citação
 - Despacho judicial prévio à citação
 - Notificações oficiosas da secretaria e diversas formas de efectuar notificações
- f) Da instância processual civil (perspectiva dinâmica)
- Início e desenvolvimento da instância
 - Crises da instância (suspensão e interrupção)
 - Extinção da instância

- Incidentes da instância
- g) Da dinâmica do processo comum de declaração
 - Articulados
 - Saneamento e instrução
 - Objecto da prova e natureza do direito probatório
 - o Necessidade da prova. Ónus da prova
 - o Meios de obtenção de prova, meios de prova e valor das provas
 - Audiência de discussão e julgamento
 - Sentença
 - Recursos
- h) Dos procedimentos cautelares
 - Procedimento cautelar comum
 - Procedimentos cautelares especificados
- i) Dos processos especiais
- j) Das custas, multas e indemnizações

B. ÁREA DO DIREITO PENAL

1. Finalidades das Disciplinas Penais:

Proporcionar aos formandos:

- A compreensão global do fenómeno criminal na abordagem técnico jurídica que dele faz o direito penal total (direito penal, processo penal e direito penitenciário);
- A consolidação, a aquisição complementar e o aprofundamento dos conhecimentos jurídicos nesta área temática, referindo-os aos

projectos de Código Penal e ao Código de Processo Penal timorenses.

1.2 Objectivos

Pretende-se que os destinatários:

- Adquiram conhecimentos suficientes de dogmática jurídico-penal que lhes permitam exercitar a capacidade de resolução das questões práticas relativas à incriminação de condutas susceptíveis de constituir crime;
- Tomem contacto com a estrutura do projecto de Código Penal timorense que lhes permita o fácil acesso aos diversos institutos jurídicos da parte geral e aos tipos incriminadores da parte especial;
- Fiquem a conhecer os tipos de penas consagrados no projecto, os critérios de escolha e as circunstâncias relevantes para a sua quantificação;
- Desenvolvam a capacidade de valoração da conduta do condenado durante a execução da pena privativa de liberdade com vista à finalidade de reintegração social do recluso

1.3 Conteúdos temáticos

a) Princípios fundamentais de aplicação da lei penal

- Legalidade
- Aplicação da lei penal no tempo
- Aplicação da lei penal no espaço
- O bem Jurídico e o tipo de ilícito

b) Do crime

- Pressupostos gerais
- Formas do crime

- Agentes do crime
 - Concurso efectivo de crimes e crime continuado
 - Concurso de normas incriminadoras ou aparente
- c) Das causas da exclusão da ilicitude e da culpa
- d) Das circunstâncias modificativas e gerais
- e) Das consequências jurídicas do crime
- As penas principais
 - As penas acessórias
 - As medidas de segurança
 - Outras consequências do crime
 - Escolha e determinação da pena
- f) Extinção da responsabilidade criminal
- Extinção do direito de queixa
 - Prescrição do procedimento criminal e das penas.
- g) Breve abordagem da sistematização da parte especial do Código Penal.

2. Do Direito Processual Penal

2.1 Objectivos

Os formandos devem:

- Conhecer os princípios fundamentais do processo penal e a sua importância como instrumento de realização do direito penal;
- Compreender as linhas essenciais da tramitação do processo comum articuladamente com as fases e as competências dos diversos participantes processuais;
- Definir e distinguir as medidas de coacção e garantia patrimonial;
- Discernir as exigências na produção e valoração da prova em audiência de julgamento;

- Saber elaborar um despacho de indicição, despacho de acusação, uma sentença e um requerimento de interposição de recurso com motivação.

2.2 Conteúdos Temáticos

- Relações entre a Constituição, o direito penal e o direito processual penal.
- Princípios fundamentais de processo penal.
- As fases processuais no processo comum.
- As competências, direitos e deveres dos diversos participantes processuais.
- Crimes públicos e semipúblicos.
- A detenção e o controlo jurisdicional posterior.
- Despacho de Acusação e o Objecto do processo penal.
- Objecto da prova e a natureza do direito probatório
 - o Necessidade da prova. Ónus da prova
 - o Meios de obtenção de prova, meios de prova e valor das provas
- O interrogatório/declarações do arguido.
- Audiência de julgamento e a presença do arguido. Condução da audiência e documentação.
- A sentença, partes que a constituem e fundamentação.
- Os recursos em processo penal.
- Indemnização civil por perdas e danos decorrentes de crime arbitrada em processo penal.

III. FORMAÇÃO LINGUÍSTICA: TÉTUM E PORTUGUÊS

O programa de formação deve garantir a preparação dos operadores do sistema de justiça para a adequada utilização das línguas oficiais timorenses, o português e o tétum.

A formação ou preparação linguística dos formandos, em português e tétum, é essencial para que os objectivos do Programa sejam atingidos de forma satisfatória. Não valoramos apenas o facto de serem essas as línguas oficiais de Timor-Leste e dos docentes deverem leccionar em português, mas sobretudo porque a quase totalidade das leis timorenses são elaboradas, discutidas e aprovadas nesta língua e sob o ponto de vista jurídico-conceitual o tétum é altamente subsidiado pelo português.

Consequentemente, é mantida para o segundo grupo de formação a obrigatoriedade da frequência e da aprendizagem daquelas línguas ao longo de todo o período de formação, admitindo-se, no entanto, a possibilidade de o Conselho de Gestão, caso a caso, dispensar os formandos da frequência destas aulas sempre que considerar suficiente a preparação detida.

Nessa perspectiva, a carga horária semanal estabelecida para a formação linguística do segundo grupo corresponde a uma média de 9 horas semanais para português e de 2:30 horas para tétum.

A disciplina de Tétum na perspectiva jurídica é leccionada pelo Lic. Claudio Ximenes, Presidente do Tribunal de Recurso. Por sua vez, a disciplina de Português é ministrada pela Professora Carla Tinoco.

IV. DISCIPLINAS NÃO ANUAIS

Ficam estabelecidas as seguintes disciplinas não anuais para o segundo grupo do estágio de formação em curso durante os anos de 2006/2007.

A tabela indicativa dos formadores e a agenda das aulas das disciplinas não anuais encontram-se em documento anexo ao presente plano de actividades formativas.

a) Ética e Deontologia Profissional.

Formador: Lic. Cláudio Ximenes, Presidente do Tribunal de Recurso

Carga Horária: 12 horas

1.1 Objectivos

- Sensibilização para o facto de que o fundamento da ordem democrática reside no respeito da regra de direito;
- Sistematização clara dos princípios éticos e de deontologia profissional com relevância para o exercício das actividades judiciais;
- Consciencialização da importância da justiça ser eficaz, eficiente e célere como factor de pacificação social.

1.2 Conteúdos temáticos

- As funções profissionais na área da justiça: juízes, ministério público e defensoria pública. Abordagem constitucional e organico-normativa;

- Direitos e deveres daqueles profissionais e respectivas atitudes e comportamentos, com o cidadão em geral, com as demais autoridades públicas e com as outras profissões forenses;
- O exercício do poder e autoridade na função de aplicação do direito e da realização da justiça;
- Imparcialidade, independência, objectividade e legalidade na administração da justiça;
- Questões práticas e análise crítica.
- Debate com um representante de cada uma das três funções.

b) Organização Judiciária.

Carga Horária: 6 horas

2.1 Objectivos

- Efectuar a abordagem legal do modelo de organização judiciária que a Constituição timorense consagra e, a partir dessa análise, verificar o nível de concretização já atingido;
- Análise normativa das competências específicas de cada uma das funções judiciárias.

2.2 Conteúdos

- A divisão judiciária do território nacional timorense e a implantação geográfica dos tribunais;
- Os tribunais de primeira instância: competência territorial, competência em razão da matéria e competência em razão da hierarquia;
- O S.T.J., o Tribunal de Recurso e as suas competências materiais;
- A função jurisdicional;
- A função do ministério público;
- A função da defensoria pública;

- Os serviços administrativos e de apoio na área da administração da justiça;
- O Ministério da Justiça e os Tribunais;
- Os Conselhos Superiores das Magistraturas e respectivas competências.

-

c) Direitos das Crianças.

Formadores: Barbara Oliveira e Florêncio Gonzaga

Carga Horária: 6 horas

d) Temas específicos de Direito Civil - DIVÓRCIO

Carga Horária: 6 horas

e) Direitos da Mulher.

Formador: a indicar pela UNFPA

Carga Horária: 6 horas

f) Tema específico de Direito Civil: Poder Paternal e Alimentos

Carga Horária: 6 horas

g) Direitos Humanos

Formador: A indicar pela Unidade dos Direitos Humanos das UN

Carga Horária: 6 horas

h) Temas de Direito Civil – Responsabilidade Civil

Carga Horária: 6 horas

i) Temas de Direito Processual Civil – Ação de Reivindicação de Propriedade

Carga Horária: 6 horas

Os formadores encarregues de leccionar as disciplinas anteriormente enunciadas nas alíneas d), e), f), g), h) e i) devem apresentar os conteúdos temáticos que se propõem abordar, até ao dia 30 de Janeiro, informando se necessitam de eventuais auxiliares de ensino e quais para as respectivas aulas. Nas situações em que o formador é a indicar pela agência cooperadora deve o mesmo ser nomeado e indicado ao CFJ naquele prazo.

V. METODOLOGIA

As actividades formativas, no essencial, consistem:

- a) Na transmissão de conhecimentos teóricos para complemento e actualização da formação universitária que se presume adquirida ao nível da licenciatura e, em simultâneo, na agilização de procedimentos práticos instrumentais da aplicação judiciária do direito;
- b) Na abordagem de temas e questões jurídicas, com base em casos reais ou simulados, oralmente ou através de trabalhos escritos individuais, de preferência sob a forma de peças processuais;
- c) Na consolidação do conhecimento teórico e domínio prático dos institutos substantivos e adjectivos que mais frequentemente se colocam no exercício das funções judiciárias;
- d) Na exercitação do método judiciário e do discurso argumentativo como formas de preparação para o eficaz enquadramento e resolução das questões suscitadas;
- e) Excepcionalmente, aceitar-se-á o tratamento teórico de temas específicos;
- f) Na orientação pedagógica individualizada e na apreciação da evolução do desempenho de cada formando.

Nas áreas do direito penal e do direito civil, o ensino funda-se nas soluções jurídicas preconizadas nos projectos dos diplomas, fazendo-se, sempre que possível, uma comparação entre estes e a legislação actualmente em vigor.

Imediatamente após iniciado o estágio foram distribuídas cópias do Código de Processo Penal, do Código do Processo Civil e do projecto do Código Penal a cada um dos formandos e aos docentes.

Os docentes ou formadores responsáveis pelas disciplinas anuais são obrigados a elaborar e apresentar “sumários desenvolvidos” das matérias leccionadas para uso dos formandos.

O tratamento e desenvolvimento dos conteúdos de cada disciplina é livremente fixado pelo formador ou docente de cada uma das disciplinas, sujeitando-o, contudo, a aprovação do Conselho Pedagógico do CFJ.

Durante cada fase da formação⁵, o corpo fixo de docentes reunirá, pelo menos, duas vezes para troca de experiências e implementação da coordenação interdisciplinar, além da avaliação individualizada do desempenho e evolução dos formandos. Nestas reuniões os docentes devem elaborar o plano de trabalhos escritos ou testes que pretendem efectuar de forma a que não coincidam temporalmente nas diversas disciplinas.

A ministração das aulas é efectuada em Português, podendo o docente socorrer-se de intérprete nas situações de mais difícil comunicação.

⁵ Nos termos Art. 12, ns.3 e 4, do Dec.-Lei 15/2004, o estágio de formação é composto por uma fase teórica e uma fase prática.

VI. ORIENTAÇÃO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICA, AVALIAÇÃO CONTÍNUA

Neste último ponto relativo ao programa de formação de magistrados e defensores durante os anos de 2006/2007 equacionamos algumas questões pertinentes ao acompanhamento e coordenação do plano de Estágio.

- a) **Orientação e Avaliação:** Este modelo de formação exige em relação aos formadores das disciplinas anuais e das matérias gerais uma constante orientação e acompanhamento por parte de uma equipe técnica capaz de garantir a qualidade do ensino ministrado, do cumprimento dos objectivos propostos, dos ajustamentos que se venham a revelar necessários no decurso da execução do plano inicial e, sobretudo, da manutenção duma orientação unitária das actividades formativas. Para o efeito, torna-se necessário que o Conselho de Gestão atribua esta responsabilidade, proporcionando, desta forma, aos docentes um centro de referência com autoridade para o exercício de tais competências.
- b) Ao final de cada fase da formação, os formandos serão submetidos a uma criteriosa avaliação, no sentido de verificar o aproveitamento na respectiva fase e à admissão para a etapa seguinte. O mês de Dezembro de 2007, é talvez o momento mais crítico da formação, uma vez que encerrar-se-á, com a adequada avaliação, o ciclo do estágio de formação teórico-prática a que terá de seguir-se a fase experimental.
- c) Por outro lado, convém fixar momentos para que os formandos sejam sujeitos a uma avaliação intercalar que lhes permita ajustar comportamentos atempadamente e lhes forneça informações relativas ao respectivo aproveitamento, tudo para evitar surpresas e frustrações finais no âmbito da avaliação. Obviamente que este modelo de avaliação contínua tem de ser

implementado através da coordenação entre a equipe referida na alínea anterior e os docentes e deve traduzir-se num contacto individual com cada candidato por parte do Coordenador.

- d) Os formandos não serão avaliados em relação às disciplinas não anuais que sejam leccionadas por docentes externos ao Centro de Formação Jurídica.
- e) Por fim, alertamos para o facto de que o estágio de formação de 2006/2007 não constitui uma acção de formação desgarrada ou isolada mas se insere num plano mais amplo e estruturado que se perspectiva para a continuidade futura, podendo, portanto, sofrer alterações e aperfeiçoamentos.

Dili, Novembro de 2006

Anexo I

ESTÁGIO DE FORMAÇÃO**FASE ESCOLAR****Horário das Disciplinas Jurídicas Anuais e das Disciplinas Linguísticas**

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Direito Processual Penal Das 08:45h às 10 horas	Direito Civil Das 08:45h às 10 horas	Tetum Jurídico Das 09:00 h às 10:30 horas	Direito Processual Civil Das 08:45h às 10 horas	Direito Penal Das 08:45h às 10 horas
INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
Direito Processual Penal Das 10:30h às 12:15 horas	Direito Civil Das 10:30h às 12:15 horas	Tétum Jurídico Das 10:45h às 12:00 horas	Direito Processual Civil Das 10:30h às 12:15 horas	Direito Penal Das 10:30h às 12:15 horas
INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	
Português Das 14h às 15:30 horas	Português Das 14h às 15:30 horas	Português Das 14h às 15:30 horas	Português Das 14h às 15:30 horas	Disciplina não Anual
INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	

Português Das 15:45h às 17 horas	Português Das 15:45h às 17 horas	Português Das 15:45h às 17:00 horas	Português Das 15:45h às 17 horas	Disciplina não Anual
--	--	---	--	-------------------------

Carga Horária semanal das disciplinas:

Direito Civil – 3 horas

Direito Penal – 3 horas

Direito Processual Civil – 3 horas

Direito Processual Civil – 3 horas

Português – 12 horas

Tétum jurídico – 2 hora e 45 minutos

Nota: As tardes de sextas-feiras não ocupadas pelas disciplinas não anuais ficam à disposição da Coordenação do Estágio que nelas poderá realizar conferências, seminários ou outras actividades.

Anexo III Tabela calendário das disciplinas não anuais

a) Ética e Deontologia Profissional.

Formadora: Helena Leitão

Carga Horária: 12 horas

b) Direitos das Crianças.

Formadores: Barbara Oliveira e Florêncio Gonzaga

Carga Horária: 6 horas

Dias 11 de Dezembro, das 08H45 às 12H00, com um intervalo de 15 minutos para descanso.

Dia 12 de Dezembro das 14H00 às 17H30, com intervalo de 30 minutos para descanso.

c) Direitos da Mulher.

Formador: a indicar pela UNFPA

Carga Horária: 6 horas

Dias 24 de Fevereiro de 2007 e 3 de Março de 2007, das 14h às 17 horas e dia 25 de Fevereiro de 2007, das 8:30h às 12h.